



BOLETIM OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

ANO XXII • Nº 2311 • DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA • 26 DE FEVEREIRO DE 2026

Prefeitura de Angra ampliará oferta de PEP para as unidades de emergência

Profilaxia Pós-Exposição previne HIV e outras ISTs após situações de risco; equipes estão em capacitação para atendimento inicial e prescrição de PEP

A Prefeitura de Angra dos Reis vai ampliar a oferta da Profilaxia Pós-Exposição (PEP) para as unidades de emergência do município, garantindo mais agilidade no atendimento à população em situações de risco. O serviço passará a ser realizado nos Serviços de Pronto Atendimento (SPAs) e na UPA do Parque Mambucaba, ampliando o acesso ao tratamento, que deve ser iniciado o mais rápido possível, idealmente nas primeiras duas horas após a exposição sendo o limite máximo de 72 horas, e tem duração de 28 dias.

A PEP é uma medida de emergência composta por medicamentos antirretrovirais que previnem a infecção pelo HIV após situações como relações sexuais em que possa ter ocorrido algum acidente com o preservativo, casos de violência sexual ou casos de acidente com material biológico. O início rápido do tratamento é fundamental para reduzir significativamente o risco de infecção.

Atualmente, o atendimento para PEP em Angra é oferecido na UPA Infantil Agda Maria, no Hospital Municipal da Japuiba (HMJ) e no CEM Centro, por meio do Serviço de Atendimento Especializado em IST. Na UPA Infantil, o atendimento é destinado a crianças e adolescentes de até 14 anos.

— A ampliação da oferta da PEP para as unidades de emergência representa um avanço muito importante para a saúde pública de Angra. Estamos falando de um atendimento que precisa ser iniciado o mais rápido possível após uma situação de risco, e levar esse serviço para os SPAs e para a UPA do Parque Mambucaba significa garantir mais acesso, mais agilidade e mais proteção à população – destacou Grazielle Bedaque, coordenadora de Doenças e Agravos de Importância em Saúde Pública

Para organizar a ampliação do serviço, a Secretaria de Saúde



realizou, nesta quarta-feira (25), uma reunião com gestores e responsáveis pelos fluxos de atendimento das unidades. O encontro apresentou o protocolo de atendimento inicial, a utilização de testes rápidos, o esquema antirretroviral indicado, o entendimento dos fluxos e o encaminhamento adequado dos pacientes.

Durante a reunião, também foram apresentados os fluxogramas para atendimento de pacientes com outras ISTs, como sífilis e hepatites, além das orientações específicas para casos de HIV. A iniciativa busca padronizar procedimentos e garantir que todas as unidades estejam preparadas para oferecer um atendimento seguro, ágil e humanizado.

Como parte do processo de qualificação das equipes, está prevista para o dia 10 de março uma nova capacitação, específica sobre a aplicação de testes rápidos.

— Essas capacitações mostram o cuidado e a responsabilidade da Prefeitura em preparar as equipes para oferecer um atendimento qualificado, humanizado e seguro. Estamos organizando fluxos, reforçando protocolos e treinando profissionais porque entendemos que a população precisa estar amparada – finalizou Grazielle Bedaque.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
Prefeito

RUBENS ROCHA DE ANDRADE
Vice-Prefeito

JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA
Secretário de Agricultura, Aquicultura e Pesca

VITOR HENRIQUE PADILHA SIMÕES DE SOUZA
Secretário de Articulação Governamental

ÉRICK HALPERN
Assessor-Estratégico de Assuntos Jurídicos

JOSÉ CARLOS DE ABREU
Controlador-Geral

MARLENE PONCIANO
Secretário de Cultura e Patrimônio

JOSÉ ESIOMAR GOMES DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Econômico

JOSÉ RICARDO FERREIRA
Secretário de Desenvolvimento Regional

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ
Secretária de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

PAULO FORTUNATO DE ABREU
Secretário de Educação, Juventude e Inovação

RUBENS ROCHA DE ANDRADE
Secretário de Esporte e Lazer

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
Secretário-Extraordinário de Infraestrutura

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ
Secretário de Finanças

KARINE FERNANDES LEONE
Secretária de Gestão de Suprimentos

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
Secretário de Modernização e Gestão de Pessoal

TIAGO MURILO SCATULINO
Secretário de Obras e Habitação

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLICHON
Secretário de Parcerias e Inovação Tecnológica

ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA
Secretário de Planejamento e Gestão

JULIANA MAGALHÃES NASCIMENTO
Procuradora-Geral

FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES
Secretário de Proteção e Defesa Civil

AURÉLIO GONÇALVES MARQUES
Secretário de Relações Institucionais

MARCOS SANTOS ROCHA
Secretário de Saúde

DOUGLAS FERREIRA BARBOSA
Secretário de Segurança Pública

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO
Secretária de Urbanização, Parques e Jardins

MAURÍCIO LAMEGO PINHO
Diretor-Presidente do IMAAR
(Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis)

RODRIGO GOUVEA GOMES DE CARVALHO
Presidente da TurisAngra
(Fundação de Turismo de Angra dos Reis)

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES
Diretor-Presidente do AngraPrev
(Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis)

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
Presidente do SAAE
(Serviço Autônomo de Captação de Água e
Tratamento de Esgoto de Angra dos Reis)

PARTE I

Prefeitura Municipal de Angra dos Reis

PUBLICAÇÃO OFICIAL

EXTRATOS DE PUBLICAÇÃO

Coordenadoria de Vigilância Sanitária.

Termo de Advertência n°: 374.

Infrator: GAUCHÃO DAS CARNES - MINIMERCADO E VARIEDADES LTDA.

CNPJ/CPF: 59.272.587/0001-30.

Endereço: R. Professor Lima, 16, Centro, Angra dos Reis, RJ.

O Termo de Advertência foi fundamentado com base na lei municipal n° 3208/2013, c/c

lei federal n° 6437/77, pelo fato qualificado no auto de infração n° 6888 e julgado em processo administrativo sanitário n° SEI-2025-15007565.

Coordenadoria de Vigilância Sanitária.

Termo de Advertência n°: 364.

Infrator: FISIANGRA CLINICA DE FISIOTERAPIA ANGRA DOS REIS LTDA.

CNPJ/CPF: 00.502.689/0001-52.

Endereço: R. Francisco Pereira Rocha, 49, Centro, Angra dos Reis, RJ.

O Termo de Advertência foi fundamentado com base na lei municipal n° 3208/2013, c/c

lei federal n° 6437/77, pelo fato qualificado no auto de infração n° 445 e julgado em processo administrativo sanitário n° SEI-2025-15008247.

Coordenadoria de Vigilância Sanitária.

Termo de Advertência n°: 375.

Infrator: ELAINE DE SOUZA THIENGO COMERCIO DE CARNES.

CNPJ/CPF: 37.022.465/0001-53.

Endereço: R. Josefina de Jesus, 71, Balneário, Angra dos Reis, RJ.

O Termo de Advertência foi fundamentado com base na lei municipal n° 3208/2013, c/c

lei federal n° 6437/77, pelo fato qualificado no auto de infração n° 3356 e julgado em processo administrativo sanitário n° SEI-2025-15007554.

Coordenadoria de Vigilância Sanitária.

Termo de Advertência n°: 379.

Infrator: TASSY SORVETES E ALIMENTOS LTDA ME.

CNPJ/CPF: 02.199.015/0001-56.

Endereço: R. Ilha da Gipoia, 64, Praia de Ribeira, Angra dos Reis, RJ.

O Termo de Advertência foi fundamentado com base na lei municipal n° 3208/2013, c/c

lei federal nº 6437/77, pelo fato qualificado no auto de infração nº 6889 e julgado em processo administrativo sanitário nº SEI-2025-15005681.

Coordenadoria de Vigilância Sanitária.

Termo de Advertência nº: 378.

Infrator: E F MALTA MERCADO LTDA.

CNPJ/CPF: 53.121.043/0001-91.

Endereço: Estrada Clério João da Penha Filho, s/n, Banqueta, Angra dos Reis, RJ.

O Termo de Advertência foi fundamentado com base na lei municipal nº 3208/2013, c/c

lei federal nº 6437/77, pelo fato qualificado no auto de infração nº 6890 e julgado em processo administrativo sanitário nº SEI-2025-15006010.

Coordenadoria de Vigilância Sanitária.

Termo de Advertência nº: 376.

Infrator: MERCADO TATAIS ITINGA LTDA.

CNPJ/CPF: 45.115.522/0001-77.

Endereço: R. Paraíba, s/n, Itinga, Angra dos Reis, RJ.

O Termo de Advertência foi fundamentado com base na lei municipal nº 3208/2013, c/c

lei federal nº 6437/77, pelo fato qualificado no auto de infração nº 1478 e julgado em processo administrativo sanitário nº SEI-2025-15007551.

Coordenadoria de Vigilância Sanitária.

Termo de Advertência nº: 382.

Infrator: ANTONIA CLEIDIMA FREITAS FIALHO COMERCIO DE ALIMENTOS.

CNPJ/CPF: 52.196.817/0001-80.

Endereço: R. Muriaé, 73, Village, Angra dos Reis, RJ.

O Termo de Advertência foi fundamentado com base na lei municipal nº 3208/2013, c/c

lei federal nº 6437/77, pelo fato qualificado no auto de infração nº 6887 e julgado em processo administrativo sanitário nº SEI-2025-15005174.

Coordenadoria de Vigilância Sanitária.

Termo de Advertência nº: 380.

Infrator: ANGRA CLIN CLINICA ODONTOLOGICA LTDA.

CNPJ/CPF: 09.080.934/0001-55.

Endereço: Av. Conde Mauricio de Nassau, 140, lj 03, área X, quadra B, lote 11,

Jacuecanga, Angra dos Reis, RJ.

O Termo de Advertência foi fundamentado com base na lei municipal nº 3208/2013, c/c

lei federal nº 6437/77, pelo fato qualificado no auto de infração nº 6751 e julgado em processo administrativo sanitário nº SEI-2025-15007717.

Coordenadoria de Vigilância Sanitária.

Termo de Advertência nº: 372.

Infrator: VETERINÁRIA COSTA VERDE LTDA.

CNPJ/CPF: 15.442.418/0001-26.

Endereço: R. Itaperuna, 35, Japuíba, Angra dos Reis, RJ.

O Termo de Advertência foi fundamentado com base na lei municipal nº 3208/2013, c/c

lei federal nº 6437/77, pelo fato qualificado no auto de infração nº 1484 e julgado em processo administrativo sanitário nº SEI-2025-15008496.

Coordenadoria de Vigilância Sanitária.

Termo de Advertência nº: 551.

Infrator: M STOQUE FERREIRA BAR E LANCHONETE.

CNPJ/CPF: 06.942.448/0001-00.

Endereço: R. da Praia, s/n, Abraão, Ilha Grande, Angra dos Reis, RJ.

O Termo de Advertência foi fundamentado com base na lei municipal nº 3208/2013, c/c

lei federal nº 6437/77, pelo fato qualificado no auto de infração nº 6657 e julgado em processo administrativo sanitário nº SEI-2025-15006453.

Coordenadoria de Vigilância Sanitária.

Auto de Multa nº: 1404.

Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Infrator: FARMÁCIA ALQUILIFE PERFORMANCE EM MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ/CPF: 40.039.826/0002-60.

Endereço: Av. Raul Pompeia, 39, loja, Centro, Angra dos Reis, RJ.

O auto de multa foi fundamentado com base na lei municipal nº 3208/2013, c/c lei

federal nº 6437/77, pelo fato qualificado no auto de infração nº 6908 e julgado em

processo administrativo sanitário nº SEI-2024-15000358.

Coordenadoria de Vigilância Sanitária.

Auto de Multa nº: 2101.

Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Infrator: BAR E LANCHONETE MT LANCHONETE LTDA.

CNPJ/CPF: 34.241.304/0001-62.

Endereço: Tv. do Beto, 115, I Gr Ens Abraão, Angra dos Reis, RJ.

O auto de multa foi fundamentado com base na lei municipal nº 3208/2013, c/c lei

federal nº 6437/77, pelo fato qualificado no auto de infração nº 238 e julgado em processo administrativo sanitário nº SEI-2025-15007506.

Coordenadoria de Vigilância Sanitária.

Auto de Multa nº: 1402.

Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Infrator: DROGARIA JN LTDA.

CNPJ/CPF: 52.452.905/0001-04.

Endereço: Av. João Pedro II, 425, Quadra N, Lote 10, Camorim, Angra dos Reis, RJ.

O auto de multa foi fundamentado com base na lei municipal n° 3208/2013, c/c lei

federal n° 6437/77, pelo fato qualificado no auto de infração n° 6916 e julgado em processo administrativo sanitário n° SEI-2025-15005814.

Coordenadoria de Vigilância Sanitária.

Auto de Multa n°: 1403.

Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Infrator: LITORAL FARMA CANTAGALO.

CNPJ/CPF: 55.288.230/0001-90.

Endereço: R. João Gomes, 369, Cantagalo, Angra dos Reis, RJ.

O auto de multa foi fundamentado com base na lei municipal n° 3208/2013, c/c lei

federal n° 6437/77, pelo fato qualificado no auto de infração n° 6917 e julgado em processo administrativo sanitário n° SEI-2025-15005665.

Coordenadoria de Vigilância Sanitária.

Rótulo de Interdição n°: 1084.

Infrator: ILPI LAR EMANUEL LTDA.

CNPJ/CPF: 51.581.458/0001-12.

Endereço: Ent Beira Rio, sn, lote 05, Bracui, Angra dos Reis, RJ.

O rótulo de interdição foi fundamentado com base na lei municipal n° 3208/2013, c/c lei

federal n° 6437/77, pelo fato qualificado no auto de infração n° 448 e julgado em processo administrativo sanitário n° SEI-2026-15000955.

ANA PAULA MENDONÇA BORBA

COORDENAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

MARCOS SANTOS ROCHA

SECRETÁRIO DE SAÚDE

PORTARIA SEJIN N° 70 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Termo de Dispensa 002/2026/SEJIN, Processo SEI n° SEI-2025-07002783, realizado pelo município de Angra dos Reis/RJ e celebrado entre a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE

E INOVAÇÃO e a empresa W DAS N FARIA LTDA, firmado em 22 de Janeiro de 2026, com fulcro no art. 94, da Lei n° 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor MATHEUS CARRARA PEREIRA, matrícula 26.669, para exercer a fiscalização do Termo de Dispensa 002/2026/SEJIN, cujo objeto é a aquisição de chave boia com cabo de 1,20 m, destinada a atender às demandas de todas as unidades escolares e prédios administrativos vinculadas à Secretaria de Educação, Juventude e Inovação (SEJIN) do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º. Fica designado o servidor DIEGO GOMES FERREIRA, matrícula 29.439, para exercer a suplência da fiscalização do Termo de Dispensa citado no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANGRA DOS REIS, 25 DE FEVEREIRO DE 2026

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

PORTARIA N° 024/2026

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, caput da Lei n° Lei n° 8.666/1993;

CONSIDERANDO os despachos exarados no Processo n° SEI-2024-20000381,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora JAMILE JARDIM PORTO, matrícula n° 191.134, como fiscal, na qualidade de suplente, do Contrato n° 010/2023, Processo n° SEI-2024-20000381, cujo objeto é o serviço de arrecadação integrada ao PIX das contas de água e esgoto sanitário e guias de receitas diversas, com vinculação as contas e guias com código de barras, de acordo com o padrão

FEBRABAN, com prestação de contas por meio magnético (ARQUIVO RETORNO) dos valores arrecadados, conforme o Termo de Referência e do instrumento convocatório, em substituição a ANDRE FABIANO DE OLIVEIRA, designado por meio da Portaria nº 036/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
25 DE FEVEREIRO DE 2026.

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 025/2026

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, caput da Lei nº Lei nº 8.666/1993;

CONSIDERANDO os despachos exarados no Processo nº SEI-2024-20000305,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora JAMILE JARDIM PORTO, matrícula nº 191.134, como fiscal, na qualidade de suplente, do Contrato nº 005/2021, Processo nº SEI-2024-20000305, cujo objeto é a prestação de serviços financeiros para arrecadação de contas de água e esgoto sanitário e guias de receitas diversas de acordo com o padrão da Federação Brasileira de Bancos – FEBRABAN com prestação de contas por meio magnético dos valores recebidos na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório, em substituição a ANDRE FABIANO DE OLIVEIRA, designado por meio da Portaria nº 030/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
25 DE FEVEREIRO DE 2026.

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 026/2026

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, caput da Lei nº Lei nº 8.666/1993;

CONSIDERANDO os despachos exarados no Processo nº SEI-2024-20000305,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora JAMILE JARDIM PORTO, matrícula nº 191.134, como fiscal, na qualidade de suplente, do Contrato nº 006/2021, Processo nº SEI-2024-20000305, cujo objeto é a prestação de serviços financeiros para arrecadação de contas de água e esgoto sanitário e guias de receitas diversas de acordo com o padrão da Federação Brasileira de Bancos – FEBRABAN com prestação de contas por meio magnético dos valores recebidos na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório, em substituição a ANDRE FABIANO DE OLIVEIRA, designado por meio da Portaria nº 031/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
25 DE FEVEREIRO DE 2026.

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 027/2026

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MU-

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, caput da Lei nº Lei nº 8.666/1993;

CONSIDERANDO os despachos exarados no Processo nº SEI-2024-20000305,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora JAMILE JARDIM PORTO, matrícula nº 191.134, como fiscal, na qualidade de suplente, do Contrato nº 009/2021, Processo nº SEI-2024-20000305, cujo objeto é a prestação de serviços financeiros para arrecadação de contas de água e esgoto sanitário e guias de receitas diversas de acordo com o padrão da Federação Brasileira de Bancos – FEBRABAN com prestação de contas por meio magnético dos valores recebidos na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório, em substituição a ANDRE FABIANO DE OLIVEIRA, designado por meio da Portaria nº 032/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
25 DE FEVEREIRO DE 2026.

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 028/2026

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, caput da Lei nº Lei nº 8.666/1993;

CONSIDERANDO os despachos exarados no Processo nº SEI-2024-20000305,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora JAMILE JARDIM PORTO,

matrícula nº 191.134, como fiscal, na qualidade de suplente, do Contrato nº 010/2021, Processo nº SEI-2024-20000305, cujo objeto é a prestação de serviços financeiros para arrecadação de contas de água e esgoto sanitário e guias de receitas diversas de acordo com o padrão da Federação Brasileira de Bancos – FEBRABAN com prestação de contas por meio magnético dos valores recebidos na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório, em substituição a ANDRE FABIANO DE OLIVEIRA, designado por meio da Portaria nº 033/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
25 DE FEVEREIRO DE 2026.

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 029/2026

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, caput da Lei nº Lei nº 8.666/1993;

CONSIDERANDO os despachos exarados no Processo nº SEI-2024-20000305,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora JAMILE JARDIM PORTO, matrícula nº 191.134, como fiscal, na qualidade de suplente, do Contrato nº 017/2021, Processo nº SEI-2024-20000305, cujo objeto é a prestação de serviços financeiros para arrecadação de contas de água e esgoto sanitário e guias de receitas diversas de acordo com o padrão da Federação Brasileira de Bancos – FEBRABAN com prestação de contas por meio magnético dos valores recebidos na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório, em substituição a ANDRE FABIANO DE OLIVEIRA, designado por meio da Portaria nº 034/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

produzindo efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2026.

RESOLVE:

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
25 DE FEVEREIRO DE 2026.

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
PRESIDENTE

PORTARIA N° 030/2026

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, caput da Lei n° Lei n° 8.666/1993;

CONSIDERANDO os despachos exarados no Processo n° SEI-2024-20000305,

Art. 1º Fica designada a servidora JAMILE JARDIM PORTO, matrícula n° 191.134, como fiscal, na qualidade de suplente, do Contrato n° 002/2024, Processo n° SEI-2024-20000305, cujo objeto é a prestação de serviços financeiros para arrecadação de contas de água e esgoto sanitário e guias de receitas diversas de acordo com o padrão da Federação Brasileira de Bancos – FEBRABAN com prestação de contas por meio magnético dos valores recebidos na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório, em substituição a ANDRE FABIANO DE OLIVEIRA, designado por meio da Portaria n° 035/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
25 DE FEVEREIRO DE 2026.

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
PRESIDENTE

AUTO DA FISCALIZAÇÃO DE URBANISMO

NOTIFICAÇÃO					
NÚMERO	NOME DO INFRATOR	ENDEREÇO	BAIRRO	DATA	PRAZO
ADN 9786	VALERIO SANTOS	RUA PALMAS S/N.	CAMPO BELO	24/02/2026	24 HORAS
DEMOLIÇÃO DA OBRA POR ESTAR INSERIDO EM ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO, CONFORME LEI 4512/2025 ARTIGO 109.					

INFRAÇÃO/MULTA								
NÚMERO	NOME DO INFRATOR	CPF_CNPJ	ENDEREÇO	BAIRRO	DATA	LEI	VALOR R\$	PRAZO PGMT
5724	SIMONE PATRICIO DA COSTA	XXX.981.XXX-30	RUA SAPÊ N.177.	NOVA ANGRA	24/2/26	ART. 87 DA LEI 4512/2025	R\$ 7.327,60	30 DIAS

INTERDIÇÃO					
NÚMERO	NOME DO INFRATOR	ENDEREÇO	BAIRRO	DATA	LEI
ADI 1945	VALERIO SANTOS	RUA PALMAS S/N.	CAMPO BELO	24/2/26	ART.91 DA LEI 4512/2025

MAURÍCIO LAMEGO PINHO
DIRETOR-PRESIDENTE

DESPACHO**ESTADO DO RIO DE JANEIRO****PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS****Instituto do Ambiente de Angra dos Reis - IMAAR****AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 005/2026/IMAAR**

A Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, nas atribuições que lhe confere;

Considerando o disposto no artigo 1º do Código de Obras do Município – lei 4512 de 10/10/2025: Qualquer obra de construção, acréscimo, reconstrução, demolição e reforma que envolva qualquer edificação, estrutura, movimento de terra, sistema de drenagem ou sistema de contenção de encostas, somente poderá ser executada após a aprovação de projeto e concessão de licença pela Prefeitura Municipal;

Considerando o disposto no artigo 77º, inciso VII do Código de Obras – lei 4512 de 10/10/2025: combinado com a subseção VII da mesma lei;

Considerando o disposto no artigo 2º inciso X da Lei Complementar 23 de 10/10/2025 - Plano Diretor Municipal que dispõe sobre Política Municipal de desenvolvimento Urbano no município de Angra dos Reis no que dizem, “X- Proteção, preservação e recuperação do meio ambiente natural e construído, do patrimônio cultural, histórico, artístico, paisagístico e arqueológico.”

RESOLVE:

Determinar a demolição de construção executada em logradouro público, Infrator (a) Valério Santos, Situado à Rua Palmas, s/nº, Campo Belo, II - Distrito de Angra dos Reis; com base no inciso I do Artigo 94 da Lei 4512 de 10/10/2025, – que dispõe sobre a demolição de obras e/ou construções de qualquer natureza que estejam em área pública, áreas não edificantes, áreas de preservação permanente e em desconformidade com a legislação municipal urbanística e ambiental.

ANGRA DOS REIS, 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

MAURÍCIO LAMEGO PINHO

DIRETOR-PRESIDENTE DO IMAAR

Autuado(a): Valério Santos

Auto de Demolição nº. 005/2026/IMAAR Extrato de Demolição nº. 005/2026/IMAAR Processo: SEI-2026-24000175

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO**AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 005/2026/IMAAR****RESOLVE:**

Determinar a demolição de construção executada em logradouro público, Infrator (a) Valério Santos, Situado à Rua Palmas, s/nº, Campo Belo, II - Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 77, inciso VII, Parágrafo único da Lei 4512 de 10 de outubro de 2025, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

ANGRA DOS REIS, 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

MAURÍCIO LAMEGO PINHO

DIRETOR-PRESIDENTE DO IMAAR

Autuado(a): Valério Santos

Auto de Demolição nº. 005/2026/IMAAR Extrato de Demolição nº. 005/2026/IMAAR Processo: SEI-2026-24000175

Angra dos Reis, na data da assinatura

PORTARIA N° 051 / 2026 / ANGRAPREV

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Anexo I, Inciso I, da Lei nº 4542, de 29 de dezembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado o servidor GABRIEL DE SOUZA TEIXEIRA, matrícula nº 2500317, Carteira Nacional de Habilitação 0583XXXXX80, Categoria B, a conduzir veículos da frota do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis, no desempenho de suas funções.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

26 DE FEVEREIRO DE 2026.

CARLOS RENATO PEREIRA GONCALVES
DIRETOR-PRESIDENTE DO ANGRAPREV

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO
E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90.081/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021

Objeto: A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a futura e eventual contratação de empresa especializada para disponibilização de solução tecnológica destinada à administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de cartões magnéticos ou tecnologia similar, caracterizados como bens e serviços comuns, voltada à execução dos Programas Cartão Educação e Cartão Educação Professor, incluindo suporte, assistência técnica e atendimento aos beneficiários, para atender aos órgãos e entidades da Prefeitura de Angra dos Reis – PCRJ que se interessarem, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.081/2025 e/ou no Termo de Referência.

O Sr. SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE HOMOLOGAR o procedimento licitatório e ADJUDICAR os itens conforme abaixo:

EMPRESA: PRIME Consultoria E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 05.340.639/0001-30;

Vencedora dos itens 1 e 2, perfazendo o valor total de R\$ 35.804.271,83 (trinta e cinco milhões, oitocentos e quatro mil e duzentos e setenta e um reais e oitenta e três centavos);

VALOR TOTAL HOMOLOGADO (PE 90.081/2025): R\$ 35.804.271,83 (trinta e cinco milhões, oitocentos e quatro mil e duzentos e setenta e um reais e oitenta e três centavos);

ANGRA DOS REIS, 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

PAULO FORTUNATO DE ABREU
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

TERMO DE DISPENSA Nº 001/2026/SAG.SECG

Processo nº SEI-2025-11001696, a Secretária Executiva de Che-

fia de Gabinete, no uso de suas atribuições, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

1º – OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de gráfica para confecção e impressão de 200 unidades do “LIVRO DE ATOS OFICIAIS (LEIS, DECRETOS E PORTARIAS) com 200 folhas cada. Capa dura da cor preto. Brasão do município, nome do município, numerário de identificação na capa e na lateral, período de referência com mês e ano, tudo na cor dourada.

2º – FAVORECIDO: FUTURA GRÁFICA E EDITORA DE SÃO CARLOS LTDA, CNPJ: 02.918.659/0001-57.

3º – VALOR TOTAL: R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).

4º – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da entrada, mediante protocolo na Secretaria Municipal de Fazenda, do documento de cobrança do serviço prestado ou fornecimento do Material, com a Ordem de Pagamento, no período de adimplemento da obrigação isento de erro.

5º – PRAZO: O prazo para execução será de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria de Articulação Governamental.

6º – JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Conforme Mapa de Preços DOC-SEI-00936338.

7º – SANÇÕES: Aquelas constantes no art. 155 da lei Federal nº 14.133/2021.

8º – DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 – Os encargos orçamentários correrão por conta da Fonte de Recurso Orçamentária: Ficha nº 20260071 e Dotação Orçamentária nº 20.2001.04.122.0204.2002.33903963.15000000.

8.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual;

8.3 – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº SEI-2025-11001696, independentes de transcrição. RATIFICO a Dispensa de Licitação, em favor da FUTURA GRÁFICA E EDITORA DE SÃO CARLOS LTDA, CNPJ: 02.918.659/0001-57, com fulcro no inciso II, do

Art. 75 do supracitado diploma legal.

PUBLIQUE-SE.

ANGRA DOS REIS, 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

FLÁVIA TELES DE SOUZA

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE CHEFIA DE GABINETE

1º TERMO DE ADITAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: SEI-2024-01005342

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 90.002/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 034/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

EMPRESA CONTRATADA: COMERCIAL CAETANO VIEIRA LTDA.

OBJETO DA ATA: Registro de preços para aquisição de papel A4, papel cartão e papel sulfite para atender as necessidades das Secretarias e Autarquias do Município de Angra dos Reis, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 90.002/2025 e/ou no Termo de Referência.

O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, inscrito no CNPJ/MF sob n° 29.172.467/0001-09, com sede na Praça Nilo Peçanha, n° 186, Centro, Angra dos Reis/RJ, CEP: 23.900-901, tendo como órgão gestor a SECRETARIA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL, neste ato representada pelo Secretário de Modernização e Gestão de Pessoal, o Sr. Roberto Peixoto Medeiros da Silva, matrícula 70101790, com competência delegada através da Portaria Municipal n° 009/2025, e a sociedade empresária COMERCIAL CAETANO VIEIRA LTDA, localizada na Estrada da Companhia, 1850, Roma, Volta Redonda - RJ, CEP:27257-790, Telefone: (24) 99326-3881, inscrito no CNPJ n° 45.806.440/0001-79, e e-mail: vendascomercialcaetano@gmail.com, neste ato representado pela Sra. Fernanda Vieira de Souza, portador do Documento de Identidade n° 2XXXXXX40, expedida pelo DETRAN-RJ e CPF n° 0XX.XXX.XX6-25, resolvem celebrar o presente TERMO DE ADITAMENTO N° 001/2026/SMGP à Ata de Registro de Preços N° 034/2025, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 90.002/2025, Processo Administrativo n° SEI-2024-01005342, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a prorrogação de prazo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, mantendo o quantitativo original da ATA tendo início em 19/02/2026 e término em 18/02/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS está fundamentado no artigo 84 da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS PACTUADOS

Serão mantidas todas as condições já pactuadas anteriormente, inclusive no tocante aos preços registrados.

CLÁUSULA QUINTA – DOS QUANTITATIVOS DOS ITENS RENOVADOS

Fica o item 4 renovado até o limite do quantitativo original, em consonância com o Art. 76, do Decreto 13.361, de 29 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Os demais termos constantes da Ata de Registro de Preços ora aditada ficam ratificados e, para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ADITAMENTO, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes:

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA

SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

1º TERMO DE ADITAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 033/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: SEI-2024-01005342

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 90.002/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 033/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

EMPRESA CONTRATADA: PAPEX DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

OBJETO DA ATA: Registro de preços para aquisição de papel A4, papel cartão e papel sulfite para atender as necessidades das Secreta-

rias e Autarquias do Município de Angra dos Reis, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 90.002/2025 e/ou no Termo de Referência.

O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, inscrito no CNPJ/MF sob n° 29.172.467/0001-09, com sede na Praça Nilo Peçanha, n° 186, Centro, Angra dos Reis/RJ, CEP: 23.900-901, tendo como órgão gestor a SECRETARIA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL, neste ato representada pelo Secretário de Modernização e Gestão de Pessoal, o Sr. Roberto Peixoto Medeiros da Silva, matrícula 70101790, com competência delegada através da Portaria Municipal n° 009/2025, e a sociedade empresária PAPEX DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, localizada na Rua José Benedito Antão, 137, Caiçaras, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.250-115, Telefone: (31) 3047- 4430 / (31) 99426-6675, inscrito no CNPJ n° 24.069.938/0001-26, e e-mail: licitacoes@papedobrasil.com.br, neste ato representado pelo Sr. Paulo Ernesto Weber Morandini, portador do Documento de Identidade n° MG-1X.XXX.XX9, expedida pelo SSP-MG e CPF n° 0XX.XXX.XX6-40, resolvem celebrar o presente TERMO DE ADITAMENTO N° 001/2026/SMGP à Ata de Registro de Preços N° 033/2025, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 90.002/2025, Processo Administrativo n° SEI-2024-01005342, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a prorrogação de prazo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 033/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, mantendo o quantitativo original da ATA tendo início em 19/02/2026 e término em 18/02/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS está fundamentado no artigo 84 da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS PACTUADOS

Serão mantidas todas as condições já pactuadas anteriormente, inclusive no tocante aos preços registrados.

CLÁUSULA QUINTA – DOS QUANTITATIVOS DOS ITENS RENOVADOS

Fica o item 3 renovado até o limite do quantitativo original, em consonância com o Art. 76, do Decreto 13.361, de 29 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Os demais termos constantes da Ata de Registro de Preços ora aditada ficam ratificados e, para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ADITAMENTO, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes:

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA

SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

EXTRATO DE TERMO DE CONVALIDAÇÃO

ARTIGO 94, LEI FEDERAL N.º 14.133/2021.

PROCESSO: SEI-202405000011

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e TRANSCEIVER SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO LTDA.

TERMO DE CONVALIDAÇÃO N° 002 AO CONTRATO N° 097/2025.

Objeto: O presente Termo tem por objeto a Convalidação do vício formal consistente na ausência de empenho prévio da despesa referente à execução contratual do período de serviço prestado entre 01 a 31 de dezembro de 2025, no âmbito do Contrato Administrativo n° 097/2025.

Valor: Reconhece retroativamente a cobertura orçamentária da despesa no valor de R\$ 40.814,00 (quarenta mil, oitocentos e quatorze reais), determinando a emissão do competente empenho para fins de regularização contábil.

AUTORIZAÇÃO: Fica ratificada a autorização conforme documento de id n°. 00967484, para pagamento da Fatura n° 1410, referente ao período de 01 a 31 de dezembro de 2025, em favor da empresa Transceiver Sistemas de Comunicação Ltda.

DATA DA ASSINATURA: 26/02/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente convalidação fundamenta-se no art. 55 da Lei n° 9.784/1999, por se tratar de defeito sanável, inexistindo prejuízo ao interesse público ou a terceiros, mantendo-se íntegros os efeitos do ato administrativo.

ANGRA DOS REIS, 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

JOSÉ RICARDO FERREIRA

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 084/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 90.081/2025

Aos dias 23 do mês de fevereiro do ano de 2026, na Praça Nilo Peçanha, n° 186, Centro, nesta cidade, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, por meio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO, nos termos das normas de caráter geral da Lei Federal n° 14.133/2021, da Lei Complementar Federal n° 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), da Lei Complementar Federal n° 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal n° 8.078/90 e suas alterações, em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 90.081/2025, realizado por meio do processo administrativo n° SEI-2025-07002918, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrito no CNPJ n° 05.340.639/0001-30, Tel.: (19) 3518-7021 e e-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br, localizado na CALÇADA CANOPO, 11 – 2° ANDAR – SALA 03 – CENTRO DE APOIO II - ALPHAVILLE, n°, Cidade: SANTANA DE PARNAÍBA, Estado: SP, CEP: 06502-160, neste ato representado pela Sra. RENATA NUNES FERREIRA, portadora da Carteira de Identidade n° 4X.XXX.XX0-4 e CPF n° 3XX.XXX.XX8-40, conforme quadro abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a futura e eventual contratação de empresa especializada para disponibilização de solução tecnológica destinada à administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de cartões magnéticos ou tecnologia similar, caracterizados como bens e serviços comuns, voltada à execução dos Programas Cartão Educação e Cartão Educação Professor, incluindo suporte, assistência técnica e atendimento aos beneficiários, para atender aos órgãos e entidades da Prefeitura de Angra dos Reis – PCRJ que se interessarem, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 90.081/2025 e/ ou no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	VALOR ESTIMADO	TAXA ADM (%)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Fornecimento e administração de Cartão magnético ou tecnologia similar, personalizado, com identificação do Programa Cartão Educação, incluindo número do cartão ou QR Code, dígito verificador, validade, nome e CPF do aluno para gerenciar e administrar os recursos do Programa Cartão Educação, contemplando o fornecimento de solução private label, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Quantidade Cartões Material Escolar: 28.000 Quantidade Cartões Uniforme Escolar: 27.482 Total de Cartões: 55.482 Valor estimado Material Escolar: R\$ 14.615.595,00 Valor estimado Uniforme Escolar: R\$ 18.014.340,00 Valor estimado Total: R\$ 32.629.935,00	TAXA	R\$ 32.629.935,00	1,90%	R\$ 33.249.903,77
02	Fornecimento e administração de Cartão magnético ou tecnologia similar, personalizado, com identificação do Programa Cartão Educação Professor, incluindo número do cartão ou QR Code, dígito verificador, validade, nome e CPF do Professor para gerenciar e administrar os recursos do Programa Cartão Professor, contemplando o fornecimento de solução private label, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Quantidade Total de Cartão Educação Professor: 2038 Valor estimado Total de Cartão Educação Professor: R\$ 2.506.740,00	TAXA	R\$ 2.506.740,00	1,90%	R\$ 2.554.368,06
VALOR TOTAL DA ARP R\$ 35.804.271,83 (trinta e cinco milhões, oitocentos e quatro mil e duzentos e setenta e um reais e oitenta e três centavos).					

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso], a partir da data da sua publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Parágrafo Primeiro – No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

Parágrafo Segundo – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado,

observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Quarto – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos materiais cujos preços ora são registrados será requisitada por intermédio da apresentação da Ordem de Fornecimento correspondente.

Parágrafo Único – Cada Ordem de Fornecimento conterà, sucintamente:

- a) o número da Ata;
- b) a descrição do produto;
- c) o local, hora e prazo do fornecimento;
- d) o valor da requisição;
- e) as condições de pagamento;
- f) as penalidades;
- g) a garantia contratual.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro – Até o 5º (quinto) dia útil após a disponibilização dos créditos nos cartões, a CONTRATADA deverá entregar à Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, para conferência e aprovação, os relatórios ou documentos equivalentes, acompanhado dos respectivos documentos de cobrança (notas fiscais/faturas), mediante o qual possa comprovar haver realizado as cargas de créditos eletrônicos nos cartões.

Parágrafo Segundo – O pagamento do valor total do Cartão Educação que a CONTRATADA, comprovadamente, houver creditado eletronicamente nos cartões dos beneficiários, assim como do valor correspondente à Taxa de Administração, será efetuado pelo Município por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico a favor da CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de entrega do respectivo documento de cobrança, isento de erros, na Secretaria de Educação, Juventude

e Inovação, devidamente atestado pelo Fiscal do Contrato designado conforme disposto no art. 117 da LEI Nº 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro – A Licitante vencedora fica obrigada a emitir Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFSe, para pagamento do objeto desta licitação (que está sujeito à tributação do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISS), devendo, para isso, as empresas que não tenham sede no Município de Angra dos Reis providenciar, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços ou expedição da Nota de Empenho, o “Cadastro Mobiliário de Contribuintes” - CMC, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Angra dos Reis/RJ, telefone (24) 3365-4259, disponibilizado no endereço eletrônico: <<https://www.spe.angra.rj.gov.br/nfse/senhaweb/login.aspx>>, de acordo com o disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 7.725 de 04 de janeiro de 2011 e Art. 5º, do Decreto Municipal nº 8.162 de 15 de dezembro de 2011.

Parágrafo Quarto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Quinto – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada pro rata die, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO MATERIAL

O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

Parágrafo Primeiro – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas a fornecer os materiais, observadas as condições do Termo de Referência Anexo I e desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição para a requisição dos materiais e/ou publicação dos preços registrados no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis.

Parágrafo Terceiro – O fornecimento dos materiais será precedido de preenchimento, pelo Órgão Participante, do respectivo formulário “ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS”, que será entregue às empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados, após aquiescência do Órgão Gerenciador, com a antecedência mínima descrita no Termo de Referência Anexo I, para entrega no local indicado.

Parágrafo Quarto – A contratação somente estará caracterizada após o recebimento da “ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS”, devidamente acompanhada da competente Nota de Empenho.

Parágrafo Quinto – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

Parágrafo Sexto – Como condição para o fornecimento dos materiais, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

Parágrafo Sétimo – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

Parágrafo Oitavo – A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência Anexo I, ainda que verificados posteriormente.

Parágrafo Nono – A Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo Décimo – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seu preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Décimo Primeiro – O inadimplemento de qualquer item

do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 20.4 do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas no parágrafo segundo desta Cláusula.

Parágrafo Primeiro – Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o(a) SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Segundo – A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

- 1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 3) 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
- 5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por

dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

6) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

7) Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2		
INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01

Parágrafo Terceiro – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Quarto – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas “b”, e não excluem a possibilidade de rescisão

unilateral do Contrato.

Parágrafo Quinto – As multas eventualmente aplicadas com base na alínea “b” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Sexto – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

Parágrafo Sétimo – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

Parágrafo Oitavo – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Nono – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro – Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua atualização periódica, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Parágrafo Segundo – Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decor-

rência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo do fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços, observado o procedimento regulamentado pelo Decreto Rio nº 36.665, de 1º de janeiro de 2013.

Parágrafo Terceiro – Observado o disposto no parágrafo segundo, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar os fornecedores registrados, obedecida à ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, os fornecedores beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;
- c) convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação do serviço;
- b) convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- a) pelo decurso do prazo de vigência;

b) pelo cancelamento de todos os preços registrados;

c) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

d) por razões de interesse público, devidamente justificadas;

e) no caso de substancial alteração das condições de mercado.

Parágrafo Sétimo – O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração:

a) quando a empresa beneficiária do registro não assinar o contrato de prestação de serviços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

c) quando a empresa beneficiária do registro for liberada;

d) quando a empresa beneficiária do registro descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

e) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

f) quando a empresa beneficiária do registro sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

g) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar o preço revisado pela Administração;

II – Por iniciativa da empresa beneficiária do registro, mediante solicitação formal, comprovando a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, devidamente aceita pela Administração.

Parágrafo Oitavo – No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Nono – Na hipótese prevista no parágrafo oitavo, o for-

necedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

Parágrafo Décimo – Na hipótese de cancelamento do preço registrado, poderão ser convocados os licitantes remanescentes para a formalização do contrato de fornecimento de bens, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação e o procedimento previsto no Edital.

Parágrafo Décimo Primeiro – O cancelamento dos preços registrados deverá ser formalizado por escrito e comunicado à empresa beneficiária por meio de correspondência com aviso de recebimento e por publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, juntando-se o comprovante da notificação aos autos do processo em que reduzido a termo o registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Angra dos Reis para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 90.081/2025 e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

PAULO FORTUNATO DE ABREU

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

PORTARIA N° 002/2026/SAG.SECO

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE COMUNICAÇÃO, usando de suas atribuições legais, com base no art. 117 da Lei n° 14.133/21,

RESOLVE:

Art. 1° Ficam designados os servidores CARLOS EDUARDO LARANJEIRAS DE LIMA – matrícula 17715 e LUCAS PLÁCI-

DO LIMA – matrícula 33402, para realizarem o recebimento e avaliação das inscrições de que tratam o Edital de Chamamento Público n° 001/2026/SAG.SECO para inscrição de profissionais especializados para formação de cadastro e posterior composição de subcomissão técnica de julgamento de propostas de publicidade do município de Angra dos Reis.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

26 DE FEVEREIRO DE 2026.

WILLIAM GAMA DE SOUZA

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE COMUNICAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

N° 001/2026/SAG/SECO

1. PREÂMBULO

O Município de Angra dos Reis, através da Secretaria Executiva de Comunicação, torna público para conhecimento dos interessados que no período de 26/02/2026 à 06/03/2026, nos horários de 08h30 a 12h00 e 13h30 a 16h00, estará aberto o prazo para o credenciamento de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, para compor Subcomissão Técnica a ser constituída para análise e julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas em licitação na modalidade Concorrência, do tipo “técnica e preço”, que será instaurada objetivando a contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos da Lei Federal no.: 12.232/2010 e, de forma subsidiária, Lei Federal no.: 14.133/2021.

2. OBJETIVO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

2.1 Os profissionais selecionados mediante credenciamento irão atuar na Subcomissão Técnica, a qual tem como objetivo analisar e julgar as Propostas Técnicas das Agências de Publicidade e Propaganda apresentadas em Concorrência Pública realizada pelo Município de Angra dos Reis. As referidas Propostas Técnicas deverão ser apresentadas por Agências de Propaganda interessadas em participar da licitação para prestação de Serviços de Publicidade da PMAR.

2.2 Consoante o disposto no §1° do artigo 10 da Lei Federal no.: 12.232/2010, as propostas técnicas apresentadas pelas licitantes serão analisadas e julgadas por uma Subcomissão Técnica, constituída por 03 (três) membros que deverão ser formadas em

comunicação, publicidade e marketing, sendo que 1/3 (um terço) deles não poderá manter nenhum vínculo funcional ou contratual - direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis.

3. PRAZO PARA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições terão início no dia 26/02/2026 e serão encerradas no dia 06/03/2026, observado os prazos do Anexo I - Cronograma previsto neste Edital.

3.2 Eventuais prorrogações de prazo serão divulgadas nos meios oficiais do Município.

4. LOCAL E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas presencialmente, na sede da Secretaria Executiva de Comunicação, situada à Rua Doutor Bastos, no.: 20, 2º pavimento, Centro, Angra dos Reis/RJ, CEP: 23900-080.

4.2 Os atendimentos aos interessados serão realizados entre os horários de 08h30 a 12h00 e 13h30 a 16h00 durante os dias de funcionamento da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis.

4.3 A comissão responsável pelo credenciamento dos interessados será composta por 02 (dois) servidores designados em portaria própria.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão se inscrever no presente Chamamento Público os profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing que atendam aos requisitos deste Edital e aos da legislação específica.

5.2 Os profissionais interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Diploma de conclusão de curso de graduação na área de comunicação, publicidade ou marketing, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, devidamente registrado, ou que atuem em uma dessas áreas com o mínimo de 02 (dois) anos na área de especialização.
- b) Cédula de Identidade ou documento equivalente com foto;
- c) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- d) Comprovante de Residência.
- e) Ficha de inscrição e demais declarações constantes nos Anexos deste Edital.

5.3 Com exceção da ficha de inscrição e demais declarações que deverão ser apresentados em original, os demais documentos deverão ser apresentados em forma de cópia simples acompanhada do documento original para autenticação pela Comissão de Contratação no ato da inscrição.

5.4 Não será aceita a inscrição sem a apresentação dos documentos acima discriminados.

6. IMPEDIMENTOS

6.1 Não poderão participar do credenciamento as pessoas físicas enquadradas nas seguintes situações:

6.1.1 Que não atendam aos requisitos previstos neste Edital;

6.1.2 Que componham o quadro funcional, vínculo contratual ou seja sócio ou dirigente de Agência interessada em participar do certame licitatório onde haverá a atuação da Subcomissão Técnica.

6.2 O inscrito que não conhecer previamente o interesse de participação da Agência cujo quadro funcional seja integrante ou que passe a integrar após selecionado para a Subcomissão, deverá abster-se da atuação no certame ao qual sua agência participará, declarando impedido ou suspeito, nos moldes do §6º do artigo 10 da Lei Federal no.: 12.232/2010.

7. FORMA DE SELEÇÃO

7.1 A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública com data, horário e local, a serem oportunamente divulgados no Diário Oficial do Município de Angra dos Reis, com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência em relação à data em que vier a ser fixada para a realização da sessão, em observância ao disposto no §4º do artigo 10 da Lei Federal no.: 12.232/2010.

7.2 Após o término do prazo de inscrição, a relação dos profissionais inscritos será publicada no Diário Oficial do Município, também em data não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

7.3 Havendo quantidade suficiente de inscritos, a Comissão responsável poderá sortear quantidade superior ao limite mínimo exigido para a composição da Subcomissão Técnica referida, visando possibilitar cadastro de reserva, sequenciado pela ordem sorteada, que terá finalidade de substituição dos membros titulares, nos casos de impedimento ou descredenciamento, a ser convocado se necessário.

7.4 O resultado do sorteio será publicado no Diário Oficial do Município de Angra dos Reis.

7.5 Os profissionais nomeados para compor a Subcomissão Técnica não serão remunerados.

8. IMPUGNAÇÃO DOS INSCRITOS

8.1 Qualquer interessado poderá impugnar uma pessoa integrante da relação a que se refere o subitem 7.2 deste Edital, mediante fundamentos jurídicos plausíveis, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública marcada para o sorteio.

8.2 Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

8.3 A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a publicação de nova lista atualizada dos cre-

denciados, respeitando o disposto no artigo 10 da Lei Federal no.: 12.232/2010.

8.4 A impugnação deverá ser protocolada junto à Comissão designada, na sede da Secretaria Executiva de Comunicação, situada à Rua Doutor Bastos, no.: 20, 2º pavimento, Centro, Angra dos Reis/RJ, CEP: 23900-080.

9. DO DESCREDECIMENTO

9.1 O descredenciamento dos profissionais previamente credenciados e/ou sorteados para compor a Subcomissão Técnica poderá ocorrer a qualquer tempo, nas seguintes hipóteses:

9.1.1 Apresentação de declaração falsa, documentação inidônea ou omissão de informações relevantes no processo de credenciamento;

9.1.2 Comprovação de participação, direta ou indireta, em empresa interessada na licitação cujo julgamento será objeto da atuação da Subcomissão Técnica, em afronta aos princípios da impessoalidade e da moralidade administrativa;

9.1.3 Prática de qualquer conduta que comprometa a imparcialidade, o sigilo ou a integridade dos trabalhos da Subcomissão Técnica, inclusive a divulgação não autorizada de informações sigilosas;

9.1.4 Descumprimento das disposições previstas no Termo de Responsabilidade e nas demais cláusulas do edital, especialmente aquelas relativas à conduta ética e à vedação de conflitos de interesses;

9.1.5 Impedimento legal superveniente, inclusive condenação administrativa, cível ou criminal, que comprometa a idoneidade do profissional;

9.1.6 Ausência injustificada às reuniões ou sessões de julgamento, após convocação formal, ou abandono das funções durante o processo de análise das propostas técnicas.

9.2 O descredenciamento será formalizado por meio de decisão motivada da autoridade competente, assegurando o contraditório e a ampla defesa, quando for o caso.

9.3 O descredenciamento implicará exclusão imediata do cadastro de credenciados, bem como impedimento de participação em futuras composições da Subcomissão Técnica, a depender da gravidade da infração, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis.

10. DAS SANÇÕES

10.1 O descumprimento, total ou parcial, das condições estabelecidas neste Edital por parte dos profissionais credenciados, inclusive os sorteados para compor a Subcomissão Técnica, sujeitará o infrator à aplicação das seguintes sanções, de forma isolada ou cumulativa, conforme a gravidade da infração:

10.1.1 Advertência por escrito, nos casos de infrações leves ou passíveis de correção imediata;

10.1.2 Descredenciamento do cadastro de profissionais habilitados para composição da Subcomissão Técnica, nos termos do item 9 deste Edital;

10.1.3 Impedimento de participar de futuros credenciamentos promovidos pela Prefeitura Municipal de Angra dos Reis;

10.1.4 Comunicação ao respectivo órgão de classe, quando se tratar de conduta ética incompatível com o exercício da atividade profissional;

10.1.5 Representação aos órgãos de controle e fiscalização competentes, inclusive ao Ministério Público, quando se verificar a ocorrência de irregularidade grave, fraude, dolo ou má-fé;

10.1.6 Responsabilização civil, penal e/ou administrativa, nos termos da legislação aplicável, inclusive nos casos de:

- a) fornecimento de informações falsas ou documentos inidôneos;
- b) quebra de sigilo ou divulgação de informações privilegiadas;
- c) atuação com conflito de interesses ou favorecimento a licitante;
- d) ausência ou abandono injustificado das atividades da Subcomissão Técnica;
- e) danos causados ao erário ou à moralidade administrativa.

10.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital será precedida de processo administrativo, assegurado ao profissional o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.3 As sanções não excluem a eventual obrigação de ressarcimento por danos causados à Administração Pública, bem como a adoção de outras providências legais cabíveis.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do correio eletrônico: publicidade@angra.rj.gov.br

11.2 As dúvidas relativas a este Chamamento Público poderão ser dirimidas pelos interessados, pessoalmente, junto à Comissão designada, entre os horários de 08h30 a 12h00 e 13h30 a 16h00, até a data prevista para o encerramento das inscrições.

11.3 Todas as condições deste Edital serão processadas em conformidade com a Lei Federal nº 12.232/2010, aplicando-se subsidiariamente as Lei Federais nºs. 4.680/1965 e 14.133/2021.

11.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Executiva de Comunicação, através da Comissão responsável.

12. COMPONENTES DESTES EDITAL

12.1 - Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante:

12.1.1 - Cronograma (Anexo I)

12.1.2 – Formulário de cadastro (Anexo II)

12.1.3 – Declaração de inexistência de conflito de interesses (Anexo III)

12.1.4 – Declaração de idoneidade (Anexo IV)

12.1.5 - Termo de Responsabilidade (V)

ANGRA DOS REIS, 26 DE FEVEREIRO DE 2026

WILLIAM GAMA DE SOUZA

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE COMUNICAÇÃO

ANEXO I
CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	26/02/2026
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	26/02/2026 A 06/03/2026
LISTA DOS INSCRITOS	06/03/2026
PERÍODO PARA IMPUGNAÇÕES DOS INSCRITOS	06/03/2026 A 13/03/2026
SESSÃO DE SORTEIO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA	17/03/2026
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO SORTEIO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA	20/03/2026
PERÍODO DE RECURSO	23/03/2026
RESULTADO DO RECURSO	24/03/2026

ANEXO II
FORMULÁRIO de CADASTRO

LISTA de COMPOSIÇÃO da SUBCOMISSÃO TÉCNICA
MEMBRO COM VÍNCULO FUNCIONAL ou CONTRATU-
AL com a PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS

Nome	
Nacionalidade	
Estado Civil	
Profissão	
RG.:	
CPF.:	
Endereço	
Telefone	
E-mail	

Eu - _____,
SOLICITO meu cadastro para participar da lista a partir da qual serão escolhidos - mediante sorteio, os integrantes da SubComissão Técnica | SubCOM. responsável pela análise e julgamento das Propostas Técnicas apresentadas no curso da Concorrência Pública promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS - em cumprimento ao que dispõe o Artigo 10 da Lei Federal no.: 12.232 - de 29.04|2010.

Declaro que cumpro os requisitos necessários para - caso seja sorteado(a), integrar a SubComissão Técnica desta licitação - nos termos do Parágrafo 1o do Artigo 10 da Lei Federal no.: 12.232 - de

29.04|2010, pois:

Possuo formação acadêmica.

Atuo na área de:

Comunicação Publicidade ou Marketing

Como comprovação, DECLARO estar anexando ao presente formulário os seguintes documentos:

Documento oficial (com foto):

Carteira de Identidade Carteira de Habilitação

Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF.

Comprovante de Residência.

Diploma de Conclusão de Curso de Graduação.

Carteira de Trabalho

Comprovante que tenho Vínculo de Trabalho com a PMAR.

Currículo Profissional

DECLARO - ainda, que:

01 | Não mantenho nenhum vínculo com qualquer AGÊNCIA de Propaganda que participará do certame, nem exerço atividade que implique a prestação de serviços ou a manutenção de relação de negócio com pessoa física ou jurídica que tenha interesse na Concorrência Pública de Serviços de Publicidade e Propaganda em comento.

02 | Não possuo cônjuge, companheiro ou parentes - consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possam ser por mim beneficiados ou influírem meus atos nesta SubComissão Técnica.

03 | Sendo escolhido(a) - mediante sorteio, para compor a SubCOM., assumo desde já o compromisso de:

(I) Eximir-me de participar, de qualquer maneira - direta ou indiretamente, da Sessão Pública em que serão entregues os INVÓLUCROS contendo as Propostas Técnicas das empresas LICITANTES, inclusive DECLARO que não assistirei o vídeo a ser gravado da referida sessão pública, bem como me eximo de investigar a identidade dessas PROPONENTES e dos Planos de Comunicação Publicitária por elas apresentados.

(II) Sempre atender ao chamado da PMAR. para reunir-me com os demais integrantes da SubComissão Técnica para realizar os trabalhos inerentes ao julgamento técnico do certame.

(III) Abster-me de exercer - direta ou indiretamente, atividade que em razão da sua natureza seja incompatível com as atribuições da SubCOM. e com a imparcialidade da análise e julgamento das Propostas Técnicas da Concorrência Pública em comento.

(IV) Guardar sigilo sobre as informações relativas ao processo licitatório, até sua divulgação ao público e de não me utilizar de informações às quais tenha acesso em razão do exercício das minhas atividades, de modo a obter - para mim ou para outrem, vantagem de qualquer natureza.

(V) Estou ciente de que serei responsabilizado(a) - administrativa e criminalmente, na forma da Lei, por eventuais ações ou omissões que prejudiquem o curso do processo licitatório - nos termos do Capítulo II-B do Decreto-Lei Federal no.: 2.848 - de 07.12|1940 > Código Penal), no que couber.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

ANGRA dos REIS, ___ de _____ de 2026

Matrícula Funcional: _____.____.____-__

FORMULÁRIO de CADASTRO

LISTA de COMPOSIÇÃO da SUBCOMISSÃO TÉCNICA MEMBRO SEM VÍNCULO FUNCIONAL ou CONTRATUAL com a PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS

Nome	
Nacionalidade	
Estado Civil	
Profissão	
RG.:	
CPF.:	
Endereço	
Telefone	
E-mail	

Eu - _____, SOLICITO meu cadastro para participar da lista a partir da qual serão escolhidos - mediante sorteio, os integrantes da SubComissão Técnica | SubCOM. responsável pela análise e julgamento das Propostas Técnicas apresentadas no curso da Concorrência Pública promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS - em cumprimento ao que dispõe o Artigo 10 da Lei Federal no.: 12.232 - de 29.04|2010.

Declaro que cumpro os requisitos necessários para - caso seja sorteado(a), integrar a SubComissão Técnica desta licitação - nos termos do Parágrafo 1o do Artigo 10 da Lei Federal no.: 12.232 - de 29.04|2010, pois:

Possuo formação acadêmica.

Atuo na área de:

Comunicação Publicidade ou Marketing

Como comprovação, DECLARO estar anexando ao presente formulário os seguintes documentos:

Documento oficial (com foto):

Carteira de Identidade Carteira de Habilitação

Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF.

Comprovante de Residência.

Diploma de Conclusão de Curso de Graduação.

Carteira de Trabalho

Currículo Profissional

DECLARO - ainda, que:

01 | Não mantenho nenhum vínculo - funcional ou contratual, direto ou indireto, com a PREFEITURA MUNICIPAL de ANGRA dos REIS.

02 | Não mantenho nenhum vínculo com qualquer AGÊNCIA de Propaganda que participará do certame, nem exerço atividade que implique a prestação de serviços ou a manutenção de relação de negócio com pessoa física ou jurídica que tenha interesse na Concorrência Pública em comento.

03 | Não possuo cônjuge, companheiro ou parentes - consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possam ser por mim beneficiados ou influírem meus atos nesta SubComissão Técnica.

(I) Eximir-me de participar, de qualquer maneira - direta ou indiretamente, da Sessão Pública em que serão entregues os INVÓLUCROS contendo as Propostas Técnicas das empresas LICITANTES, inclusive DECLARO que não assistirei o vídeo a ser gravado da referida sessão pública, bem como me eximo de investigar a identidade dessas PROPONENTES e dos Planos de Comunicação Publicitária por elas apresentados.

(II) Permanecer em sala reservada com os demais membros da SubCOM. durante a realização das sessões internas de julgamento - conforme as instruções da PMAR., de modo a resguardar o sigilo necessário quanto à autoria das Propostas Técnicas.

(III) Sempre atender ao chamado da PMAR. para reunir-me com os demais integrantes da SubComissão Técnica para realizar os trabalhos inerentes ao julgamento técnico do certame.

(IV) Abster-me de exercer - direta ou indiretamente, atividade que em razão da sua natureza seja incompatível com as atribuições da SubCOM. e com a imparcialidade da análise e julgamento das Propostas Técnicas da Concorrência Pública em comento.

(V) Guardar sigilo sobre as informações relativas ao processo licitatório, até sua divulgação ao público e de não me utilizar de informações às quais tenha acesso em razão do exercício das minhas atividades, de modo a obter - para mim ou para outrem, vantagem de qualquer natureza.

(VI) Estou ciente de que serei responsabilizado(a) - administrativa e criminalmente, na forma da Lei, por eventuais ações ou omissões que prejudiquem o curso do processo licitatório - nos termos do

Capítulo II-B do Decreto-Lei Federal no.: 2.848 - de 07.12|1940 > Código Penal), no que couber.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

ANGRA dos REIS, ____ de _____ de 2026

Assinatura do Candidato

ANEXO III

DECLARAÇÃO de INEXISTÊNCIA de CONFLITO de INTERESSES

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, candidato(a) à participação no Chamamento Público nº ____/____, promovido pelo Município de Angra dos Reis, por intermédio da Secretaria Executiva de Comunicação, para composição de Subcomissão Técnica de julgamento de propostas de publicidade, nos termos da Lei no.: 12.232/2010, DECLARO, para os devidos fins que:

1. Não possuo vínculo direto ou indireto, de natureza societária, empregatícia, contratual ou profissional, com agências de publicidade, empresas ou pessoas físicas que possam vir a participar de licitações de serviços de publicidade promovidas pelo Município de Angra dos Reis;
2. Não mantenho relação comercial, financeira ou profissional que comprometa minha independência técnica, imparcialidade ou isenção de julgamento no exercício das atribuições de membro da Subcomissão Técnica;
3. Não participei da elaboração do edital, do termo de referência, dos estudos técnicos preliminares ou de qualquer documento preparatório relacionado à licitação de serviços de publicidade à qual a Subcomissão Técnica venha a atuar;
4. Não me encontro em situação de conflito de interesses, nos termos da legislação aplicável, especialmente em observância aos princípios da impessoalidade, moralidade, isonomia e interesse público;
5. Comprometo-me a comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer fato superveniente que possa caracterizar conflito de interesses, abstendo-me de atuar na Subcomissão Técnica caso tal situação venha a ocorrer.

Declaro, ainda, que estou ciente de que a omissão ou prestação de informação falsa poderá ensejar minha exclusão do procedimento, sem prejuízo das responsabilidades administrativa, civil e penal cabíveis.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Angra dos Reis, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato

ANEXO IV

DECLARAÇÃO de IDONEIDADE

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o no.: _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, DECLARO expressamente, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Edital do Credenciamento nº ____/2026, que não estou impedido de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública, assim como não fui declarado inidôneo por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados ou de Municípios, estando, portanto, apto a realizar serviços para a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis.

Angra dos Reis, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato

ANEXO V

TERMO de RESPONSABILIDADE

EU, _____, portador do documento de identidade nº _____, emitido por _____, inscrito no CPF sob o nº _____ integrante da Subcomissão Técnica, que será responsável pelo julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas na Concorrência Pública que será promovida pela Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, a qual terá como objeto a prestação de serviços de publicidade, declaro que comprometo-me a manter sigilo e a confidencialidade com relação aos documentos apresentados pelas licitantes, bem como às informações relacionadas ao seu julgamento e pontuações atribuídas.

Comprometo-me - ainda, nos termos das Leis no.: 12.232/2010, no.: 12.813/2013 e no.: 14.133/2021, a:

1. NÃO divulgar ou fazer uso de informações privilegiadas, em proveito próprio ou de terceiros, obtida em razão das atividades

exercidas na Subcomissão Técnica;

2. NÃO exercer atividade que implique na prestação de serviços ou na manutenção de relação de negócio com pessoa física ou jurídica que tenha interesse na Concorrência em comento;
3. NÃO exercer, direta ou indiretamente, atividade que em razão da sua natureza seja incompatível com as atribuições da Subcomissão Técnica que agora ocupo para a análise e julgamento das Propostas Técnicas na Concorrência em questão;
4. NÃO atuar, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados, relacionados ao objeto da mencionada Concorrência;
5. NÃO praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que eu participe ou ainda meu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possa ser por mim beneficiado ou influir em meus atos na Subcomissão Técnica;
6. NÃO receber presente de quem tenha interesse em minha decisão como membro da Subcomissão Técnica, fora dos limites e condições estabelecidos em regulamento;
7. NÃO prestar serviços, ainda que eventuais, a empresa de comunicação cuja atividade seja contratada pelo ente ao qual estou vinculado, ou responsável pela citada contratação, e;
8. NÃO participar, direta ou indiretamente, das sessões públicas da Concorrência que será realizada pela Prefeitura Municipal de Angra dos Reis.

Angra dos Reis, _____ de _____ de 2026

Assinatura do Candidato

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: EDNEI VIANA CLAUDINO
Ato: Portaria nº 037/2026/ANGRAPREV
Data: 09/02/2026
Validade: 09/02/2026
Publicação: 09/02/2026

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade do servidor EDNEI VIANA CLAUDINO, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 1980, Referência 103, Padrão N, do Grupo Funcional da Infraestrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 037/2026/ANGRAPREV de 09 de fevereiro de 2026, publicada em 09 de fevereiro de 2026, com validade a partir de 09 de fevereiro de 2026, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Vencimento Base (Artigos 19 da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021 e Lei Municipal nº 4.468/2025).R\$2.520,61
Anuênio 28% (Art. 53 da Lei Municipal nº 412/1995)....R\$705,77
TOTAL.....R\$3.226,38

ANGRA DOS REIS, 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

DANIELE OLIVEIRA BRANDÃO DE SOUZA
COORDENADORA DE ANÁLISE DE BENEFÍCIOS

PEDRO CAUSA DA CUNHA MIGUEL SOUZA
DIRETOR DE BENEFÍCIOS

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES
DIRETOR-PRESIDENTE DO ANGRAPREV

RESULTADO FINAL

DA “ETAPA I: CLASSIFICATÓRIA DA CHAMADA PÚBLICA DO EDITAL DE FLUXO CONTÍNUO PARA A SELEÇÃO DE STARTUPS PARA O PROGRAMA DE INCUBAÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO DO MAR”

O Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, torna público o Resultado Final da Etapa I, conforme Chamamento Público nº 004/2025/SPG, publicado no Boletim Oficial nº 2243, 07 de novembro de 2025.

Nos termos do Item 6 – “Publicação dos Resultados” do Edital de Chamamento Público nº 004/2025/SPG, considerando o prazo de 10 (dez) dias corridos para interposição de recurso após a publicação do Resultado Parcial — o qual ocorreu no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis nº 2303, página 58, de 12 de fevereiro de 2026 — e em conformidade com o item 6.9, que estabelece o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para publicação do Resultado Final com os nomes dos projetos e seus respectivos responsáveis, divulga-se o Resultado Final da Etapa I.

Seguem as notas finais das propostas de projetos/empresas até então submetidas à Etapa I, bem como o respectivo parecer quanto à aptidão para avanço à Etapa II

	TÍTULO DO PROJETO/ EMPRESA (EM ORDEM DE SUBMISSÃO)	NOTA FINAL	APTIDÃO PARA A ETAPA (II): BANCA DE JULGAMENTO E SELEÇÃO
1	COSTA ATLÂNTICA SOLUÇÕES	5,90	Não Apto

2	ALGASKA	4,10	Não Apto
3	CANAA CONSTRUTECH LTDA	4,89	Não Apto

O Edital de Chamamento Público nº 004/2025/SPG segue aberto e disponível para submissão de projetos.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANDRÉ LUÍS G. A. PIMENTA
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

TERMO DE ENCERRAMENTO E ARQUIVAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SUMÁRIO
Nº SEI-2025-01008444

A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar Sumário, instituída pelo Decreto Municipal nº 12.747, de 15 de setembro de 2022, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar Sumário nº SEI-2025-01008444, por meio da Portaria SMGP nº 15, de 05 de agosto de 2025, em face do servidor Jovaci dos Santos, matrícula nº 2058, para apuração de possível abandono de cargo;

CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão, que opinou pelo arquivamento do feito, diante da ausência de materialidade da infração disciplinar;

CONSIDERANDO o despacho proferido pelo Secretário de Modernização e Gestão de Pessoal, Autoridade Instauradora, que acolheu integralmente as conclusões da Comissão e determinou o arquivamento do processo;

DECLARA encerrado o Processo Administrativo Disciplinar Sumário nº SEI-2025-01008444, instaurado em face do servidor Jovaci dos Santos, matrícula nº 2058, e determina o arquivamento definitivo dos autos, em cumprimento à decisão da Autoridade Instauradora.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
26 DE FEVEREIRO DE 2026.

DANIEL DO CARMO NEVES
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR SUMÁRIO

ERRATA

Na publicação da Portaria nº 044/2025/ANGRAPREV, deste Instituto Previdenciário, datada de 19/02/2026, publicada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis de 19/02/2026, edição nº 2306, páginas 05/06:

ONDE SE LÊ:

“()... PORTARIA Nº044/2025/ANGRAPREV..”

LEIA-SE:

“()..... PORTARIA Nº044/2026/ANGRAPREV..”

ANGRA DOS REIS, 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

CARLO RENATO PEREIRA GONÇALVES
DIRETOR-PRESIDENTE DO ANGRAPREV

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS DE PENSÃO

Beneficiário(s): CARLA GOMES CABRAL CARIOCA e ALANA CARLA GOMES CABRAL CARIOCA

Atos: Portaria nº 044/2026/ANGRAPREV (Processo SEI nº 2026-23000100 e SEI nº 2026-23000101

Data: 19/02/2026

Validade: 08/02/2026

Publicação: 19/02/2026

Ficam fixados os Proventos de Pensão por Morte a CARLA GOMES CABRAL CARIOCA, na qualidade de cônjuge do servidor falecido, e a ALANA CARLA GOMES CABRAL CARIOCA, na qualidade de filha do servidor falecido ALEX SANDRO CARIOCA, Bombeiro Hidráulico, Matrícula nº 190681, publicada através da Portaria nº 044/2026/ANGRAPREV de 19 de fevereiro de 2026, publicada em 19 de fevereiro de 2026, com validade a partir de 08 de fevereiro de 2026, conforme valor abaixo fixado:

- Proventos de Pensão (Artigo 11 da Lei Complementar 014 de 21 de dezembro de 2021, c/c artigo 10, Inciso I e Inciso IV da Lei nº 4.288, de 19 de dezembro de 2023 c/c Artigo 13, Inciso I e Inciso X, Alínea “f” da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021 e Portaria MPS/MF nº 13/2026 do Ministério da Previdência Social e da Fazenda.....R\$1.851,33

ANGRA DOS REIS, 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

DANIELE OLIVEIRA BRANDÃO DE SOUZA
COORDENADORA DE ANÁLISE DE BENEFÍCIOS

PEDRO CAUSA DA CUNHA MIGUEL SOUZA
DIRETOR DE BENEFÍCIO

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES
DIRETOR-PRESIDENTE DO ANGRAPREV

PORTARIA N° 272/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 87, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Memorando SSA/SECRETARIO N°220, da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 25 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO os despachos exarados no Processo SEI n° SEI-2026-15001074.

RESOLVE:

DISPENSAR DEYRDRE BAPTISTA POSSIDELI, matrícula 4501546, da Função Gratificada de Assistente do SPA Abraão, da Superintendência de Atenção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo FG-3, com efeitos a contar de 23 de fevereiro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
26 DE FEVEREIRO DE 2026.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

MARCOS SANTOS ROCHA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

PORTARIA N° 273/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições

legais, que lhe confere o Art. 87, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Memorando SSA/SECRETARIO N°220, da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 25 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO os despachos exarados no Processo SEI n° SEI-2026-15001074.

RESOLVE:

DESIGNAR ANA PAULA DE SOUZA CORRÊA, matrícula 21693, para a Função Gratificada de Assistente do SPA Abraão, da Superintendência de Atenção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo FG-3, com efeitos a contar de 01 de março de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
26 DE FEVEREIRO DE 2026.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

MARCOS SANTOS ROCHA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

PORTARIA N° 274/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 87, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Memorando CGM/ATCGR N°55, da Controladoria Geral do Município de Angra dos Reis, datado de 25 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO os despachos exarados no Processo SEI n° SEI-2026-18000120.

RESOLVE:

NOMEAR SANDRO CAMPOS SALES, matrícula 29268, para

exercer, interinamente, sem remuneração, o Cargo em Comissão de Coordenador Técnico de Ouvidoria Interna, da Controladoria Geral do Município de Angra dos Reis, Símbolo CT, no período de 02 de março a 31 de março de 2026, durante as férias da titular, Marta Machado Mendes Ramos, matrícula 32729.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
26 DE FEVEREIRO DE 2026.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

JOSÉ CARLOS DE ABREU
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA N° 275/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 87, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Memorando SSA/SECRETARIO N°202, da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 23 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO os despachos exarados no Processo SEI-2026-15000970.

RESOLVE:

DESIGNAR BERNADETE DA CONCEIÇÃO RODRIGUES REIS, matrícula 17985, para exercer, interinamente, a Função Gratificada de Assistente do CAPSi, do Departamento de Atenção Referenciada, da Superintendência de Atenção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo FG-3, no período de 19 de fevereiro a 05 de março de 2026, durante as férias da titular, Raquel Gomes Ribeiro, matrícula 4501470

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
26 DE FEVEREIRO DE 2026.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

MARCOS SANTOS ROCHA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

PORTARIA N° 276/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 87, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o ofício n° 023/2026/PR, da Câmara Municipal de Angra dos Reis, datado de 10 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO os despachos exarados no Processo SEI-2026-25000726.

RESOLVE:

CEDER a servidora **PRISCILA SILVA FERNANDES CELLURA**, matrícula 22182, para a Câmara Municipal de Angra dos Reis, com ônus para a referida Casa Legislativa, com efeitos a contar de 02 de março de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
26 DE FEVEREIRO DE 2026.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

TERMO DE ANULAÇÃO

Processo n° SEI-2025-01006772

Considerando os motivos de conveniência e oportunidade, e da autotutela administrativa, constante no processo supracitado, e demais documentos pertencentes ao processo referenciado, bem como a PARECER JURÍDICO N° 41/2026 - CRPR - PGM.SUCON, ANULA-SE os procedimentos licitatórios do Pregão Eletrônico n° 90.009/2026, com fundamento no art. 71, § 3º, da LEI 14.133/21 e SUMULAS 346 e 473 STF e no art. 51 da Lei n° 4.185/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos automotores sem motoristas, para atender as necessidades das

secretarias do Município de Angra dos Reis.

PUBLIQUE-SE.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

26 DE FEVEREIRO DE 2026.

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA

SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL - SMGP

TERMO DE DISPENSA N° 003/2026/SDSP

Processo nº SEI-2026-06000122, a Secretária de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, no uso de suas atribuições, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

1º – OBJETO: Aquisição de água mineral sem gás, em copos individuais de 200ml, destinada a atender às necessidades de hidratação dos participantes de eventos, atividades e programas promovidos pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania do Município de Angra dos Reis/RJ.

2º – FAVORECIDO: W DAS N FARIA LTDA EPP, CNPJ: 35.097.685/0001-10.

3º – VALOR TOTAL: R\$ 9.870,00 (nove mil e oitocentos e setenta reais).

4º – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

5º – PRAZO: O prazo de entrega dos bens deverá ser o mais breve possível, a ser estabelecido no instrumento de contratação ou na ordem de fornecimento, contados a partir da data de sua emissão.

6º – JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Segundo melhor preço ofertado, conforme mapa de preços, DOC-SEI-00982978, e Relatório pós aviso de dispensa, DOC-SEI-01026870.

7º – SANÇÕES: Aquelas constantes no art. 155 da lei Federal nº 14.133/2021.

8º – DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 – Os encargos orçamentários correrão por conta da Fonte de Recurso Orçamentária da seguinte Dotação Orçamentária 26.260 1.08.244.0232.2254.339030.16600000.

8.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual;

8.3 – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº SEI-2026-06000122, independentes de transcrição. RATIFICO a Dispensa de Licitação, em favor da empresa W DAS N FARIA LTDA EPP, CNPJ: 35.097.685/0001-10, com fulcro no inciso II, do Art. 75 do supracitado diploma legal.

PUBLIQUE-SE.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

26 DE FEVEREIRO DE 2026.

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

PARTE II

Câmara Municipal de Angra dos Reis

PUBLICAÇÃO OFICIAL

DECRETO LEGISLATIVO N° 3.086

DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

AUTORA: VEREADORA JANE ROSELI VEIGA

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ, APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA MEDALHA DO MÉRITO BENEDITA MARIA DA GUIA JORGE À SENHORA MARILDA PIEDADE LUIZ DA SILVA.

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito BENEDITA MARIA DA GUIA JORGE à senhora Marilda Piedade Luiz da Silva.

Art. 2º A Presente honraria visa homenagear a luta desta mulher na conquista do direito à cidadania feminina e na construção de uma nova sociedade.

Art. 3º Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis designar o dia e hora para entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS,
19 DE FEVEREIRO DE 2026.

JORGE BRUM CRISPIM DE CARVALHO
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 3.087,
DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

AUTOR: VEREADOR CARLOS EDUARDO DOS SANTOS MILER

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ, APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA MEDALHA DA MEMÓRIA CAIÇARA LUIS QUEIROZ ROSA AO SR. FLÁVIO LUAN ROCHA DOMINGUES.

Art. 1º Fica concedido a MEDALHA DA MEMÓRIA CAIÇARA LUIS QUEIROZ ROSA ao Sr. Flávio Luan Rocha Domingues.

Art. 2º A presente honraria visa promover o reconhecimento e a valorização da memória caiçara no Município de Angra dos Reis.

Art. 3º Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis designar o dia e hora para entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS,
19 DE FEVEREIRO DE 2026.

JORGE BRUM CRISPIM DE CARVALHO
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 3.088,
DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

AUTOR: VEREADOR CARLOS EDUARDO DOS SANTOS MILER

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ, APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA MEDALHA JOÃO ARQUIMEDES DA SILVA AO SENHOR SÉRGIO WILLIAN DOS SANTOS SILVA.

Art. 1º Fica concedida a MEDALHA JOÃO ARQUIMEDES DA SILVA ao senhor Sérgio Willian dos Santos Silva.

Art. 2º A presente honraria visa homenagear os metalúrgicos que tenha ao longo de sua trajetória na Construção Naval o objetivo de garantir os direitos à categoria, bem como o de desenvolver a construção naval no País, trazendo-se com isso evolução para toda a nação.

Art. 3º Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis designar o dia e hora para entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS,
19 DE FEVEREIRO DE 2026.

JORGE BRUM CRISPIM DE CARVALHO
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 3.089,
DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

AUTOR: VEREADOR KELVEN CHARLES GUEDES DA SILVA
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA

DOS REIS - RJ, APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA MEDALHA DA MEMÓRIA CAIÇARA LUIS QUEIROZ ROSA AO SENHOR AILTON CASTILHO.

Art. 1º Fica concedido a MEDALHA DA MEMÓRIA CAIÇARA LUIS QUEIROZ ROSA ao senhor Ailton Castilho.

Art. 2º A presente honraria visa promover o reconhecimento e a valorização da memória caiçara no Município de Angra dos Reis.

Art. 3º Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis designar o dia e hora para entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS,
19 DE FEVEREIRO DE 2026.

JORGE BRUM CRISPIM DE CARVALHO
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 3.090
DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

AUTOR: VEREADOR KELVEN CHARLES GUEDES DA SILVA

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ, APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA MEDALHA DO MÉRITO BENEDITA MARIA DA GUIA JORGE À SENHORA BARBARA GUEDES DE AGUIAR.

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito BENEDITA MARIA DA GUIA JORGE à senhora Barbara Guedes de Aguiar.

Art. 2º A Presente honraria visa homenagear a luta desta mulher na conquista do direito à cidadania feminina e na construção de uma nova sociedade.

Art. 3º Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis designar o dia e hora para entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS,
19 DE FEVEREIRO DE 2026.

JORGE BRUM CRISPIM DE CARVALHO
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 3.091
DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

AUTOR: VEREADOR CARLOS EDUARDO DOS SANTOS MILER

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ, APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA MEDALHA DO MÉRITO BENEDITA MARIA DA GUIA JORGE À SENHORA DEISELIANE DE BARROS GOMES SOARES.

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito BENEDITA MARIA DA GUIA JORGE à senhora Deiseliane de Barros Gomes Soares.

Art. 2º A Presente honraria visa homenagear a luta desta mulher na conquista do direito à cidadania feminina e na construção de uma nova sociedade.

Art. 3º Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis designar o dia e hora para entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS,
19 DE FEVEREIRO DE 2026.

JORGE BRUM CRISPIM DE CARVALHO
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 3.092,
DE 19 DE FEVEREIRO 2026.

AUTOR: VEREADOR CARLOS EDUARDO DOS SANTOS MILER

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ, APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO NA ÁREA DA SEGURANÇA PÚBLICA CAPITÃO CARLOS ALBERTO ALVES AO SENHOR OSMAR DOS SANTOS GONÇALVES.

Art. 1º Fica concedida a Medalha de Honra ao Mérito na área da Segurança Pública CAPITÃO CARLOS ALBERTO ALVES ao senhor Osmar dos Santos Gonçalves.

Art. 2º A presente honraria visa homenagear os indivíduos e instituições que se destacam de maneira excepcional na promoção da segurança pública e no cumprimento de suas responsabilidades.

Art. 3º Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis designar o dia e hora para entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS,
19 DE FEVEREIRO DE 2026.

JORGE BRUM CRISPIM DE CARVALHO
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 3.093,
DE 19 DE FEVEREIRO 2026.

AUTOR: VEREADOR KELVEM CHARLES GUEDES DA SILVA

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ, APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA MEDALHA DE HON-

RA AO MÉRITO NA ÁREA DA SEGURANÇA PÚBLICA CAPITÃO CARLOS ALBERTO ALVES À SENHORA ALINE BARBOSA DE OLIVEIRA MACEDO.

Art. 1º Fica concedida a Medalha de Honra ao Mérito na área da Segurança Pública CAPITÃO CARLOS ALBERTO ALVES à senhora Aline Barbosa de Oliveira Macedo.

Art. 2º A presente honraria visa homenagear os indivíduos e instituições que se destacam de maneira excepcional na promoção da segurança pública e no cumprimento de suas responsabilidades.

Art. 3º Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis designar o dia e hora para entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS,
19 DE FEVEREIRO DE 2026.

JORGE BRUM CRISPIM DE CARVALHO
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 3.094
DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

AUTORA: VEREADORA CRISTIANE BRASIL DA SILVA

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ, APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA MEDALHA DO MÉRITO BENEDITA MARIA DA GUIA JORGE À SENHORA SILMARA CRISTIANE DE MEDEIROS NOCHI.

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito BENEDITA MARIA DA GUIA JORGE à senhora Silmara Cristiane de Medeiros Nochi.

Art. 2º A Presente honraria visa homenagear a luta desta mulher na conquista do direito à cidadania feminina e na construção de uma nova sociedade.

Art. 3º Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos

Reis designar o dia e hora para entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS,
19 DE FEVEREIRO DE 2026.

JORGE BRUM CRISPIM DE CARVALHO
PRESIDENTE

Angra dos Reis abre vagas de castração para gatas e cadelas em março

Ação da Superintendência de Bem-Estar Animal lembra o mês das mulheres e atende alta demanda por procedimentos em fêmeas

A Prefeitura de Angra dos Reis, por meio da Superintendência de Bem-Estar Animal, abre nesta sexta-feira, dia 27 de fevereiro, às 10h, as inscrições online para a castração gratuita de gatas e cadelas, que será realizado ao longo do mês de março. Dessa vez, o agendamento pela internet será exclusivo para fêmeas, em alusão ao mês das mulheres.

Podem ser inscritas fêmeas saudáveis, com idade entre 3 meses e 8 anos. Animais que estejam em lar temporário também serão contemplados. As vagas são limitadas, e as inscrições serão feitas online, por meio do link <https://angra.rj.gov.br/castracaoanimal>. Já as castrações de machos caninos e felinos ocorrerão todas as sextas-feiras, mediante envio das informações do tutor ou lar temporário (nome, CPF, telefone que re-

ceba ligações e idade do animal) para bemestaranimal@angra.rj.gov.br.

Para a realização das cirurgias, será necessário apresentar RG, CPF e comprovante de residência do tutor. Os procedimentos serão realizados na sede da Superintendência de Bem-Estar Animal, localizada na Rua Juiz Orlando Caldellas, nº 42, Parque das Palmeiras.

A castração é considerada um dos métodos mais eficazes para o controle populacional de animais, contribuindo para a redução de abandonos e para a melhoria da qualidade de vida dos pets. Além de prevenir doenças como tumores e infecções, o procedimento ajuda a evitar comportamentos indesejados e a reduzir conflitos entre os animais.